

Instituto de Previdência Municipal de Três Marias

RESOLUÇÃO Nº. 002/2021

**REGULAMENTA O PROGRAMA
“ATENDIMENTO DE PRÉ-
APOSENTADORIA” DISPONIBILIZADO
AOS SEGURADOS DO INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS – IPREM.**

A Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Três Marias/MG - IPREM no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 22 da Lei Municipal n.º 1.945 de 20 de dezembro de 2005 e suas alterações, o artigo 11 da lei 2.668/17 e suas alterações e da lei n.º 2.777/2019 dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Instituto de Previdência Municipal de Três Marias – IPREM

CONSIDERANDO a necessidade de incorporação do planejamento à rotina de gestão do IPREM;

CONSIDERANDO as definições do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social, instituído pela Portaria MPS nº 185/2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído e regulamentado nos termos desta resolução o programa “Atendimento de Pré-Aposentadoria” disponibilizado aos Segurados do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Três Marias – IPREM.





IPREM
Instituto de Previdência Municipal de Três Marias

Instituto de Previdência Municipal de Três Marias

Art. 2º. O programa, desempenhado pelos servidores lotados na Diretoria Previdenciária, compreende as seguintes ações:

I – Atendimento aos Segurados do IPREM quanto às regras de acesso os benefícios previdenciários assegurados pelo Regime Próprio de Previdência Social;

II – Realização de projeções de aposentadoria;

III - Simulações de cálculos dos benefícios previdenciários;

VI – Orientações sobre procedimentos preparatórios para a instrução dos processos de concessão de benefícios previdenciários;

Art. 3º. O atendimento aos Segurados será feito de modo contínuo com agendamento prévio.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Três Marias, 11 de maio de 2021.


JOANA D'ARC SILVEIRA MACEDO
SUPERINTENDENTE DO IPREM